

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 371-2024

PROCESSO ELETRÔNICO 672-24-IBR-CLI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AO USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TENDO COMO ORIGEM A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de pedido de parecer jurídico em processo de contratação em que se requer a aplicação do do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, contratação direta por Dispensa de Licitação.

Os Autos aportaram nesta Assessoria, tendo como origem a Secretaria da Administração e Planejamento, que solicita a contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 061/2024, dando conta da necessidade da contratação e descrevendo os quantitativos pretendidos, tratando-se do fornecimento de diversos itens de material gráfico, incluídos material de divulgação da 4ª Fera do Livro de Ibirubá – FELIBI.

Constam em anexo aos Autos do Processo Eletrônico os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar s/n, dando conta das informações referentes à contratação, e descrevendo os quantitativos.
- Documento de Formalização de Demanda nº 061/2024, dando conta da necessidade e justificativa do quantitativo, prevendo a contratação para 12 meses de demanda, estando acompanhado do Termo de Referência e da competente pesquisa de preços realizada pela Secretaria;
- Proposta/Orçamento da empresa Editora Gráfica Gespi Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.306.868/0001-03, apresentando valor por item (15 itens), no valor total da

contratação de R\$ 40.172,00;

- Proposta/Orçamento da empresa JTV Gráfica Expressa (JT Comércio, Transporte e Serviços Ltda – ME), inscrita no CNPJ nº 08.437.867/0001-10, no valor total da contratação de R\$ 40.730,00;
- Proposta/Orçamento da empresa BN Brindes (Paulo Glauber Nascimento ME), inscrita no CNPJ nº 22.662.493/0001-68 no valor total da contratação de R\$ 39.435,00;
- Atas de Licitação de 05 (cinco) contratações em diferentes municípios.

A intensão é a contratação da empresa BN Brindes (Paulo Glauber Nascimento ME), inscrita no CNPJ nº 22.662.493/0001-68, no valor de R\$ 39.435,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), para fornecimento dos itens, constando dos Autos sua documentação de habilitação, a qual cumpre os requisitos legais.

É o breve relatório.

De início observa-se que a presente manifestação Jurídica se dá após o retorno dos Autos à esta Assessoria, que foram devolvidos com indagação sobre eventual resposta à manifestação prévia da Sra. Agente de Contratação apontando inconsistências, dando conta de que a falta de material se deu por falta de planejamento, causando a necessidade da realização da dispensa de licitação, e fazendo recomendação ao Setor de Compras.

Retornados os Autos, foi informado que “apenas foi reduzido o valor para estar dentro do limite legal, foi juntado orçamento de outra empresa e encaminhado novamente para dispensa”.

Com efeito, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) prevê a hipótese de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, limitado ao valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da citada Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizados os documentos constantes no presente processo de contratação, constata-se que houve o cumprimento dos requisitos legais e obrigatórios.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), constando dos Autos a Reserva de Dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2015 (Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso livre), FR 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

O documento (Reserva de Dotação Orçamentária) demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja melhor preço e devida habilitação técnica, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração expressa da Secretaria solicitante, contida nos Autos.

Realizada a análise dos dados contidos nos Autos, **constata-se que estão presentes os pressupostos jurídicos, ENTRETANTO como ressalva, RECOMENDA-SE** que seja observado o fato de que **a presente contratação irá utilizar a totalidade do limite financeiro permitido para o objeto pretendido**, impedindo a contratação de forma rápida de material gráfico que eventualmente seja necessário até o final do ano corrente. Analisados os itens, identifica-se que poucos deles realmente demandam a contratação com prazo exíguo, entre eles o material de divulgação da FELIBI. Ademais, por tratar-se de objeto em que seria salutar a apresentação de amostras prévias, esta Assessoria RECOMENDA **que seja adquirido por dispensa apenas o material emergencial, sendo o restante direcionado para a realização de procedimento licitatório.**

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, observando-se a ressalva acima.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a decisão quanto à contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2024.

Luiz Felipe Waihrich Guterres
Assessor Jurídico – OAB/RS 86.826

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 66ac-e7bb-42b0-de00-084b-e743

Assinado por **Luiz Felipe Waihrich Guterres** em 02/08/2024 às 11:05:56
Identificador Único: **S6owiQrGcs6xz2o9j6oNUf**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=66ac-e7bb-42b0-de00-084b-e743>
